



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO

PORTARIA Nº 005/2025/PGM

Dispõe sobre a instauração de procedimento apuratório no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Luziânia/GO, com a finalidade de verificar a regularidade documental e processual referente ao pré-cadastro e à seleção de beneficiários dos empreendimentos habitacionais Poço de Ouro I e II, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA,
Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, bem como demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e autoriza a constituição do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e as Portarias do Ministério das Cidades MCid nº 724/2023, 725/2023, 727/2023, 1388/2024 e 738/2024, que estabelecem critérios e procedimentos para a seleção de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO que compete ao Município, como ente parceiro e executor, assegurar a conformidade dos processos de cadastramento, seleção e

hierarquização de beneficiários com os normativos federais e com a legislação municipal, mantendo a guarda e integridade dos documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 12291/2025/DL/SFC/CGU, encaminhado pela Controladoria-Geral da União – CGU, bem como a Solicitação de Auditoria nº 01, que demandam do Município de Luziânia/GO a apresentação, até 14/08/2025, de informações e documentos detalhados sobre o Cadastro Habitacional local, critérios de seleção, documentação comprobatória e atos praticados no processo de definição de beneficiários dos empreendimentos Poço de Ouro I e II;

CONSIDERANDO que a ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação requerida pode implicar responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como ensejar a devolução de recursos federais ou suspensão de repasses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Apuratório no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Luziânia/GO, destinado a verificar a regularidade, integridade e conformidade documental e processual do pré-cadastro e seleção de beneficiários dos empreendimentos habitacionais Poço de Ouro I e II, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º O procedimento terá como objeto:

I – Apurar as circunstâncias da ausência ou insuficiência de documentação comprobatória do pré-cadastro e seleção de beneficiários;

II – Identificar os órgãos, entidades e agentes públicos ou privados que participaram do processo;



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO

III – Aferir se houve observância, pelos procedimentos adotados, das normas previstas na legislação federal e municipal aplicável;

IV – Levantar as informações e documentos requisitados pela CGU, conforme detalhado na Solicitação de Auditoria nº 01.

Art. 3º A condução do presente procedimento ficará a cargo de comissão específica, a ser designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, a qual atuará sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município e terá como atribuição a adoção de todas as providências necessárias à completa instrução do feito, incluindo, realizar oitivas, proceder à análise minuciosa da documentação e efetuar inspeções junto aos órgãos e entidades envolvidos, assegurando a apuração integral da seleção de beneficiários dos empreendimentos habitacionais objeto desta Portaria.

Art. 4º Recomenda-se ao Prefeito Municipal que determine a suspensão de todos os atos e procedimentos administrativos relacionados aos empreendimentos “Poço de Ouro I” e “Poço de Ouro II”, até a conclusão do procedimento apuratório em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia/GO, 14 de agosto de 2025

ADRIANNE VIEIRA ALVES
PITTA:03865752152

Assinado de forma digital por
ADRIANNE VIEIRA ALVES
PITTA:03865752152
Dados: 2025.08.14 15:55:43 -03'00'

ADRIANNE VIEIRA ALVES PITTA

Procuradora Geral do Município

OAB/GO nº 46.691